



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Aprovado por 10x0
Em 27/10/2021
Presidente

REQUERIMENTO Nº 83/2021

Encaminhado a Comissão
de Justiça e Redação
Em: 27/10/2021
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades legais e regimentais, que seja formulado apelo a Excelentíssima Senhora Prefeita – Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, no sentido de nos informar acerca do cumprimento ao artigo 169-D, da Lei Orgânica Municipal, às Leis Municipais nºs. 626/2016 e 732/2018, bem como responder aos seguintes questionamentos:

- Como ocorre a preservação dos bens naturais, culturais, turísticos, entre outros, de interesse público em nosso município;
- Qual a Secretaria e/ou departamento que está efetivamente trabalhando quanto à preservação, catalogação e tombamento desses bens?
- Como devedrá proceder o cidadão florestano que tem interesse em solicitar a inclusão de um bem particular, a exemplo de casario antigo, para posterior tombamento?

JUSTIFICATIVA

Sabemos que a preservação de um patrimônio de interesse público é dever de todo cidadão, mas é também garantida pela legislação a responsabilidade do Poder Público, uma vez que esses bens contam também parte da história de nosso município e servem como registro da história do seu povo e dos tempos remotos.

Ademais, conforme Art. 216, da Constituição Federal, "Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I – as formas de expressão;
- II – os modos de criar, fazer e viver;
- III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico – culturais;
- V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico".

Floresta tem grande potencial ambiental, paisagístico, turístico e cultural, e, como tal, merece o devido tratamento. Assim, é necessário que o Poder Público Municipal dê cumprimento à legislação pertinente, bem como envie a esta Casa as devidas



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

informações aqui solicitadas, para que quaisquer cidadãos tenham acesso aos meios de se proceder quando se fizer necessário o tombamento de bens, tais como o casario antigo, entre outros, existentes em nossa cidade, em nosso município.

Requeiro aos meus pares, aprovação para esta Proposição.

Plenário, 27 de outubro de 2021.


PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
Vereador